



PREFEITURA MUNICIPAL
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO

CNPJ: 01.616.520/0001 - 96

Gestão 2009/2012



LEI MUNICIPAL Nº. 871/2011,

DE 13 DE ABRIL DE 2011

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, foi
publicado no "PLACARD"
O referido é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás-GO, 13/04/11

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CARGOS EM PROVIMENTO EM
COMISSÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, APROVA,
e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos de
provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder
Executivo:

I – Destinados à Secretaria Municipal de Educação:

a) 01 cargo de Secretário Adjunto Municipal de Educação;

II – Destinados à Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Serviços
Urbanos:

a) 01 cargo de Secretário Adjunto Municipal de Transportes, Trânsito e
Serviços Urbanos;

Art. 2º. – São atribuições dos cargos criados nesta lei:

a) Substituir o Secretário em seus impedimentos e responder pelos trabalhos da
Secretaria na ausência do Secretário;

b) Assessorar o Secretário no desempenho de suas atribuições;

c) Dar suporte operacional e técnico e aos Superintendentes;

d) Promover a inter-relação entre os Departamentos;

e) Apresentar propostas, que julgar necessárias, para aprimorar os serviços da
Secretaria.

f) Desempenhar toda e qualquer atribuição inerente a função, atribuída por lei
ou delegado por decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO

CNPJ: 01.616.520/0001 - 96

Gestão 2009/2012



Art. 3º. – Os cargos criados no art. 1º integram o segundo escalão da Administração Municipal e sua remuneração será a constante do anexo I.

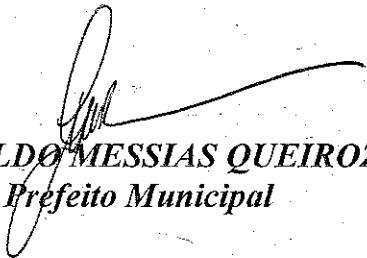
Art. 4º - Fica alterada a nomenclatura do cargo criado pela “a” do inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 761 de 22 de dezembro de 2009, e seu Anexo I, passando o referido cargo a vigorar com a nomenclatura de Secretário Adjunto de Saúde, mantendo-se inalteradas as atribuições do cargo, bem como sua remuneração.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei observando os limites da Lei Orçamentária Anual, Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101 de 04 de maio do ano de 2000.

Art. 6º – As disposições das Leis 546 de 28 de julho de 2006, Lei 603 de 06 de julho de 2007, e Lei 659 de 05 de janeiro de 2009, permanecem inalteradas no que não conflitar com esta Lei.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de março de 2011, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (13/04/2011).


GERALDO MESSIAS QUEIROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO

CNPJ: 01.616.520/0001 - 96

Gestão 2009/2012



ANEXO I

Cargo	Remuneração
Secretário Adjunto Municipal de Educação	R\$ 2.500,00
Secretário Adjunto Municipal de Transportes, Trânsito e Serviços Urbanos;	R\$ 2.500,00